PREFEITURA DE
PARACURU
Trabalhando cada vez mais

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2006

LEI Nº 1.133, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio e conceder auxilio financeiro às entidades que indica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxilio financeiro às entidades, abaixo relacionadas, pagáveis em valores e parcelas programadas de acordo com a disponibilidade financeira do erário Municipal, até os valores discriminados a seguir:

I-*Instituto de Capacitação e Integração da Família* - INCAF.....R$ 5.500,00

II- Associação Beneficente Infantil de Paracuru - ABIP.....R$ 16.500,00

III- Associação de Dança, Arte e Ação..... R$ 16.500,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de fevereiro de 2008.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, em 29 de fevereiro de 2008.

JOSÉ RIBAMAR BARROSO BATISTA
Prefeito Municipal